

do. Em razão da inépcia do pedido e total falta de documentos, a comissão INDEFERE a solicitação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPi 2165692.

Comunicado

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2186388, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 148854/3526902/2019;
1.2. Endereço: RUA CÔNEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA, 830;

1.3. Bairro: JARDIM MONTEZUMA;

1.4. Município: LIMEIRA;

1.5. Proprietário: Renato Venancio;

1.6. Responsável pelo uso: Renato Venancio;

1.7. Responsável técnico:

1.8. CREA n°:;

1.9. Área existente ou a construir: 107,00;

1.10. Ocupação: Local para refeição;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 0,00.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: Extintores e sinalizações de emergência

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Diante da análise e considerações apresentadas pelos integrantes desta Comissão Técnica, referente a edificação classificada como Local de Reunião de Público / Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares (F-8), com 107,00 m2 de área construída, que não possui Responsável técnico, por se tratar de Projeto Técnico Simplificado com área inferior a 200 m2, e que descreve no campo de solicitação desta comissão “extintores e sinalizações de emergência”, 2. Cabe salientar que a Comissão Técnica é o instrumento administrativo em grau de recurso que funciona como instância superior de decisão de assuntos relacionados ao serviço de segurança contra incêndio, para análise de pedidos e apresentações de argumentações técnicas que subsidiem a comissão quanto ao objeto do pedido. 3. Considerando o acima exposto esta Comissão Técnica de Primeira Instância decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto a impossibilidade de compreender a solicitação, bem como a falta de objeto e argumentação técnica.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPi 2186388.

20º Grupamento de Bombeiros - Araçatuba

Comunicado

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2139140, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 140689/3518909/2019;

1.2. Endereço: AVENIDA PASCHOAL GUZO, 414;

1.3. Bairro: LIMOIEIRO;

1.4. Município: GUZULANDIA;

1.5. Proprietário: THIAGO CEZAR DURANTI;

1.6. Responsável pelo uso: THIAGO CEZAR DURANTI;

1.7. Responsável técnico: HEITOR RINCON ARSUFJ;

1.8. CREA 5069609401;

1.9. Área existente ou a construir: 396,00;

1.10. Ocupação: Comércio com baixa carga de incêndio;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 0,00.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: SOLICITAÇÃO DA INCLUSÃO DE VENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) CLASSE II

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. A edificação avaliada por esta Comissão possui 396,00 m² de área construída, térrea e Ocupação (C-1), com carga de incêndio até 300 MJ/m², conforme IT 14/2019 e risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual 63.911/2018. 2. O Responsável pelo uso solicitou a regularização de dados da edificação no AVCB, utilizando de forma errônea a presente CTPi. 3. Considerando que o imóvel já foi devidamente regularizado através da solicitação de nova vistoria técnica e emissão de um novo AVCB, sendo esta a maneira correta para a solicitação, a presente Comissão Técnica INDEFERE o pedido devido a perda de objeto.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPi 2139140.

Departamento de Prevenção

Comunicado

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2119763, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 166568/3550308/2014;

1.2. Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA, 308;

1.3. Bairro: REPUBLICA;

1.4. Município: SAO PAULO;

1.5. Proprietário: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA DA LUZ;

1.6. Responsável pelo uso: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA DA LUZ;

1.7. Responsável técnico: Ubirajara Bueno Machado;

1.8. CREA 5062815099;

1.9. Área existente ou a construir: 9629,89;

1.10. Ocupação: Garagem sem acesso de público e sem abastecimento;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 36,20.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: Trata-Se da Solicitação da Revisão do Despacho de Indeferimento da Comissão Técnica de Primeira Instância 533284, Confirmada pela Comissão Técnica de Última Instância, 673921, Considerando Que Além das Medidas Compensatórias Elencadas na Primeira Solicitação, Estamos Propondo Mais Uma Medida Compensatória, Ou Seja, a Instalação de Chuveiros Automáticos em Toda a Instalação, Atendo Normas Técnicas Vigentes.

Nos Propomos Também a Contratação de Empresa de Manutenção para Tais Sistemas, Como Já Propusemos na Primeira Solicitação para os Demais Sistemas.

Atenciosamente

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Em atenção à solicitação de que se se aceite a instalação do sistema de chuveiros automáticos, juntamente com as propostas já indeferidas no Parecer de Comissão Técnica de Última Instância 673921, em substituição à adaptação da escada de segurança, considerando-se:

1.1. que se trata de edificação existente, cuja ocupação principal destina-se a garagem automática sem acesso de público e sem abastecimento (G-1);

1.2. que a edificação possui área construída de 9629,89 m² e altura de 36,20 m, sendo classificada como alta;

1.3. que a Instrução Técnica 43/19 traz as adaptações necessárias para escadas de segurança que não atendem à Instrução Técnica 11/19;

1.4. que o sistema de chuveiros automáticos não garante a saída ou retirada de pessoas, nem o acesso de guarnições do Corpo de Bombeiros, não podendo, desta forma, substituir o sistema de saídas de emergência;

1.5. que não ficou comprovada a inviabilidade técnica de adaptação das escadas existentes, conforme Instrução Técnica 43/19; e

1.6. que a proposta apresentada não viabiliza as operações de atendimento de emergências, nem proporciona os meios mínimos necessários ao controle e extinção de incêndios, objetivos do regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, a Comissão INDEFERE a solicitação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPi 2119763.

Comunicado

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2145980, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 024287/3535606/2018;

1.2. Endereço: PRAÇA MONSENHOR ERNESTO ALMIRIO ARANTES, 01;

1.3. Bairro: CENTRO;

1.4. Município: PARAIBUNA;

1.5. Proprietário: MITRA DIOCESANA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;

1.6. Responsável pelo uso: MITRA DIOCESANA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;

1.7. Responsável técnico: EDSON EDUARDO FARIA NOGUEIRA;

1.8. CREA 5060744722;

1.9. Área existente ou a construir: 1276,49;

1.10. Ocupação: Local religioso e velório;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 10,00.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado:

A Comissão Técnica

Solicito a isenção do sistema de hidrante, visto ser a Igreja Matriz de PAruibuna, Construída em taipa e inaugurada em 1886 conforme relato a baixo.

Igreja Matriz - Paróquia Santo Antônio de Paraibuna

Categoria:

Igreja

Descrição:

Por volta de 1870, viu-se a necessidade de um templo religioso, Formou-se uma Comissão de Obras, e em 1872 deu-se início à construção da Igreja Matriz, originalmente toda em "Taipa" (construção à base de barro pilado). A inauguração oficial ocorreu em 7 de setembro de 1886, com a presença do Rev.mo D. Lino Deodate Rodrigues de Carvalho, então bispo desta diocese, e com assistência dos Revmo. padres Antônio Pires do Prado, Bento Claro, Porfírio de Souza Martins, cônegos Ezechias Galião da Fontoura e Raymundo Marculino de Cruz Cintra. A torre que hoje se ergue em seu frontal teve iniciada sua construção por volta de 1904, iniciativa do Rev. mo padre Francisco Felippo. Em seu estilo original de construção ela permaneceu até por volta de 1954, quando teve início uma reforma geral, financiada pelos paroquianos. Quando à parte externa, o templo teve alteradas nessa reforma, entre outras coisas, as janelas laterais (anteriormente em madeira), as duas portas laterais da frente do prédio, que não existem mais, e a torre que teve retirada a divisão de seu primeiro arco. Quanto à parte interna da Igreja Matriz, foi retratada em esplendor, precisamente no teto da Igreja, por meio das pinturas, a vida do Patrono da cidade. Pintura que é uma verdadeira obra-prima, feita pelo pintor Alvaro Pereira.

Assim solicito a substituição da rede de hidrantes por mais extintores.

Atenciosamente

Edson Eduardo Faria Nogueira

CREA: 5060744722

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

1. Em atenção à solicitação de isenção do sistema de proteção por hidrantes, considerando-se:

1.1. que se trata de edificação cuja ocupação principal destina-se a Igreja (F-2), com baixa carga de incêndio (200 MJ/m²);

1.2. que a edificação possui área construída de 1276,49 m² e altura de 5,50 m;

1.3. que a proposta de aumento da quantidade de extintores na edificação não é suficiente para se substituir ou isentar o sistema de proteção por hidrantes;

1.4. que não foi comprovada a impossibilidade técnica da instalação do sistema de proteção por hidrantes, a Comissão decide pelo seu INDEFERIMENTO.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPi 2145980.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 19-9-2019

Correio Eletrônico, de 18-9-19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/03, o servidor EVANDRO BONADIO, RG 20.063.334-X, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, no dia 20-09-2019, com objetivo de conduzir veículo oficial, para transporte de servidora da referida Coordenadoria, junto à Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Correio Eletrônico, de 18-9-19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor EVANDRO BONADIO, RG 20.063.334-X, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajuí, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, nos dias 22 a 23-09-2019, com objetivo de conduzir veículo oficial, para transporte de servidores da referida Coordenadoria, para participar de reunião na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na cidade de São Paulo.

Of.Penit. de Junqueirópolis 4.543/19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Dec. 48.292/03, o servidor ANTONIO CARLOS DALCENO, RG 23.150.601-6, Oficial Operacional, lotado na Penitenciária de Junqueirópolis, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, nos dias 24 a 25-09-2019, com objetivo de conduzir veículo oficial, com destino ao Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, em São Paulo.

Despachos do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 19-9-2019

Proc.SAP/GS 757/19 - A vista do contido nos autos, destacando-se o Despacho Fundamentado 04/2019 (fls.45/47), da lavra do D. Procurador do Estado da Décima Segunda Unidade

Disciplinar da Procuradoria de Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, torno sem efeito o despacho do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado (fls.40), com fundamento no artigo 270, da Lei 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor: J.A.G. – RG 18.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível IV, do SQC-III-QSAP, pela infringência, em tese, ao disposto nos art. 241, inc. III, XIV, 256, II e 257, XI, da Lei

10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/2003, sujeitando-os as penalidades previstas no artigo 251, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 19-9-2019

Proc.SAP/GS 098/18 - Deferindo vista do Processo SAP/GS 098/2018, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias ao defensor do interessado SERGIO TADEU VECCHI GUINATI, RG 13.505.702-4, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se - Advogado: Dr. José Carlos Ferreira Campos – OAB/SP 130.970).

Proc.SAP/GS 299/95 - Autorizando o servidor ANTONIO FLAUSINO FILHO, RG 6.942.080-4, Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança e Disciplina, do Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Rubens Aleixo Sendin” de Mongaguá, a residir no imóvel funcional 03, da referida unidade.

Proc.SAP/GS 788/00 - Autorizando o servidor ROGÉRIO CHAMORRO, RG 21.279.054-7, Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, do Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Noé Azevedo” de Bauru, a residir no imóvel funcional 18, do Grupo IV, da referida Unidade.

Retificação do D.O. de 19-9-2019

No Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-9-2019

Proc.SAP/GS 046/00.

Onde se lê: da Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau.

Leia-se corretamente: da Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” -EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária-CFAASP, torna público a relação nominal dos docentes que concluíram o Ciclo de treinamento para professores das Disciplinas de Defesa Pessoal, Condução, Tonfa e Algemação.

Carga Horária: 40 horas/aula

Dias: 08/08,15/08,27/09, 04-10-2018, das 8h 30 às 17h.

Local: Escola de Administração Penitenciária, Av. Ataliba Leonel, 556 – São Paulo - SP

Nome-RG-Unidade

Alécio Roberto Mariano-29.378.375-5- Penitenciária de Iperó
Alex Lourenço da Silva -32.404.353-3- Penitenciária de Iperó
Andrey Rodrigues Silva-29.378.375-5-Penitenciária de Presidente Prudente

Aparecido Reis da Silva-Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto

Carlos Renato de Araujo-25.011.061- Penitenciária I de Potim
Cesar Fagundes Cabral-25.594.859-1-Penitnciária de Icmém
Ednilson Balista-19.998.615-Penitenciária I de Mirandópolis
Felipe Augusto da Silva- 53.814.098-7-Penitenciária Feminina de Sant’Ana

Flávio Alves Martins-22.570.641-6-Penitenciária I de Avaré
Gervânio Aguiar do Nascimento-27.194.414-6-Penitenciária Feminina de Sant’Ana

Gilvan Rogério Gonçalves Rosa-22 460 075-8-Penitenciária II de São Vicente

Igor Pereira da Silva-37.359.648-0- Centro de Detenção Provisória de Bauru

Jefferson Marques Figueira-40.117.906-0- Penitenciária de Marabá Paulista.

Maicon Henrique Alves- 30.142.726-4- Centro de Detenção Provisória de Taiuva

Marcio Rodrigues Barbosa-12.354.272- Penitenciária de Avanhandava

Marcos André Bertoni-18.901.826-4-Penitenciária I de São Vicente

Maurício Siragusa-10.887.841.7- Penitenciária de Casa Branca

Mauro Rodrigues dos Santos-22.947.120-1- Penitenciária de Ribeirão Preto

Nilson Nunes-19387.554-8 Penitenciária de Presidente Prudente

Rogério de Jesus Pinheiro–34.509.886-9- Centro de Detenção Provisória de São Vicente

Sandro Adriano Pasteis Lacerda-27.714.915-0- Penitenciária Casa Branca

Wellington rocha de moura-42.079.467-0- Penitenciária de Mairinque

Wendel Ciro do Nascimento–33.649.888-3-Centro de Detenção Provisória de Suzano

Israel de Oliveira Rubens-24.157.448-1-Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto

(EAP-387/2019)

Turma 01			
Data: 26-09-2019			
Local: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru III			
Horário: das 8h às 12h10			
Nº	NOME	RG	UNIDADE
1	Adriano de Jesus Vicente	23.493.555-8	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
2	Adilson Aparecido Ortolani	18.127.644	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
3	Agnaldo Andreotti	21.687.173-6	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
4	Antonio Carlos Montoya Mesas	19.424.219	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
5	Éder de Oliveira	33.326.922-6	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
6	Emerson César Snatino	19.808.601-5	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
7	Ildo Martins	24.345.329-2	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
8	Juares Xavier dos Santos	37.589.824-4	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
9	Juliano Elói dos Santos	20.745.383-4	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
10	Laudimir José Machado Trize	16.545.015-0	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
11	Luiz Carlos Ferreira Nunes	16.826.552-7	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
12	Marcelo Stefanuto Gonçalves	19.811.434-5	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
13	Moisés Agnaldo Nerilo	20.558.655-7	CDP "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
14	Ademilson André Camilo	16.806.321-9	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
15	Adriano Luis Fernandes	40.556.894-0	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
16	Alan Cristian Une	30.386.801-6	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
17	Antonio Carlos de Oliveira	30.473.681-0	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
18	Claudemir Matos da Cunha	24.760.453-7	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
19	Gustavo Alberto de Jesus	30.318.235-0	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
20	Jamil Izidoro	32.717.319-1	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
21	Marcio Aparecido Martins	19.423.650-x	Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
22	Edson Caetano Monteiro	23.276.374-4</	